

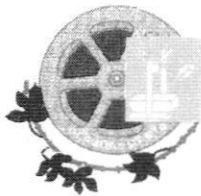
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 361/2022

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 361/2022, que dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de Pregoeiro do Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2022.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 361/2022

Dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de Pregoeiro do Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

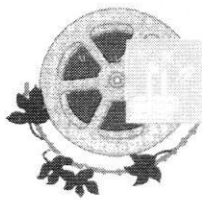
Art. 1º – Fica alterada a tabela constante nos Anexos da Lei Municipal nº 253/2013, para fim de atualização referente à remuneração do cargo de Pregoeiro do Poder Executivo deste município (simbologia CC8).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2022.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Pregoeiro	CC8	R\$ 1.700,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 361/2022

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 361/2022, que dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de Pregoeiro do Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador: 125042D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2022. Edição 2840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 361/2022

Dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de Pregoeiro do Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a tabela constante nos Anexos da Lei Municipal nº 253/2013, para fim de atualização referente à remuneração do cargo de Pregoeiro do Poder Executivo deste município (simbologia CC8).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Pregoeiro	CC8	RS 1.700,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0475AF8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2022. Edição 2840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>